



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6.465 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadã Emérita” e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Concede título de Cidadã Emérita a Sra. Zely Franco Garcia em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 07 de julho de 2017, data em que se comemora o 204º aniversário de Pelotas-RS, pelos relevantes serviços prestados a comunidade pelotense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de junho de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Kelli Schaefer
Chefe de Gabinete